

Notificação do Estado-Membro de origem

FORMULÁRIO DE DIVULGAÇÃO DO ESTADO-MEMBRO DE ORIGEM

1.* Denominação do emitente: **CORTICEIRA AMORIM, SGPS, S.A.**

2.* Sede social: **Rua de Meladas, n.º 180, 4535-186 Mozelos**

3. LEIⁱ: **213800J5M11TDEP3LQ76**

3.bis Número nacional de registo de empresaⁱⁱ: **PT 500077797**

4.* Estado-Membro de origemⁱⁱⁱ: **PORTUGAL**

5.* Motivo da notificação^{iv}:

<input checked="" type="checkbox"/>	Emitente de ações admitidas à negociação	artigo 2.º, n.º 1, alínea i), subalínea i)
	Emitente de títulos de dívida com valor nominal unitário inferior a 1000 EUR e admitidos à negociação	artigo 2.º, n.º 1, alínea i), subalínea i)
	Emitente de outros valores mobiliários ^v	artigo 2.º, n.º 1, alínea i), subalínea ii)
	Alteração do Estado-Membro de origem	artigo 2.º, n.º 1, alínea i), subalínea iii)

- 6.* Estado(s)-Membro(s) onde os valores mobiliários do emitente estão admitidos à negociação^{vi}:

	Ações	Títulos de dívida < 1000 €	Outros valores
Áustria			
Bélgica			
Bulgária			
Croácia			
Chipre			
República Checa			
Dinamarca			
Estónia			
Finlândia			
França			
Alemanha			
Grécia			
Hungria			
Islândia			
Irlanda			
Itália			
Letónia			
Listenstaine			
Lituânia			
Luxemburgo			
Malta			
Países Baixos			
Noruega			
Polónia			
Portugal	X		
Roménia			
Eslováquia			
Eslovénia			
Espanha			
Suécia			
Reino Unido			

6. bis. Anterior Estado-Membro de origem (se aplicável)^{vii}:

7. Autoridades nacionais competentes às quais o formulário deve ser notificado^{viii}:

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

- 8*. Data de notificação: **26 de fevereiro de 2016**

9. Data inicial do período de 3 anos^{ix}:

10. Informações complementares^x:

11.* Informações de contacto:
Endereço do emitente: **Edifício Amorim I – Rua de Meldas, nº 180, Apartado 20, 4536-902 Mozelos VFR, Portugal**
Responsável pela presente notificação: **Cristina Amorim – Representante para as relações com o mercado**
Endereço de correio eletrónico: corticeira.amorim@amorim.com
Telefone: **+351 22 747 54 25**

(*Informação obrigatória)

ⁱ Identificador de entidade jurídica.

ⁱⁱ Para efeitos de identificação, se o LEI não estiver disponível, indique o número com que o emitente está registado no registo comercial do país em que foi constituído.

ⁱⁱⁱ O Estado-Membro de origem na aceção do artigo 2.º, n.º 1, alínea i), da Diretiva 2004/109/CE.

^{iv} Os critérios subjacentes à determinação do Estado-Membro de origem.

^v Por exemplo, títulos de dívida com valor nominal unitário superior a 1000 EUR, participação em organismo de investimento coletivo de tipo fechado.

^{vi} Apenas serão considerados valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados regulamentados.

^{vii} Informação necessária, caso o emitente escolha um novo Estado-Membro de origem na aceção do artigo 2.º, n.º 1, alínea i), subalínea iii).

^{viii} Nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea i), segundo subparágrafo, da Diretiva 2004/109/CE.

^{ix} Em caso de escolha do Estado-Membro de origem na aceção do artigo 2.º, n.º 1, alínea i), subalínea ii), da Diretiva 2004/109/CE.

^x Por favor preste eventuais informações complementares relevantes.